



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº01/80 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES	%
Até Cr\$ 4.000,00.....	30
De Cr\$ 4.001,00 até Cr\$6.000,00.....	28
De Cr\$ 6.001,00 até Cr\$8.000,00.....	26
De Cr\$ 8.001,00 até Cr\$10.000,00.....	24
De Cr\$10.001,00 até Cr\$12.000,00.....	22
De Cr\$12.001,00 em diante.....	20

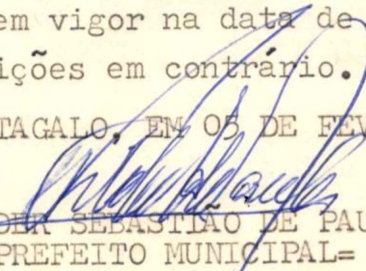
ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os salários de todos os servidores municipais, que, naquela data, percebiam salários, vencimentos, ou proventos inferiores ao mínimo legal determinado pela Lei Federal nº6708/79.

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas decorrentes da complementação prevista neste Artigo correrão por conta da dotação 3.1.9-2 - despesas de exercícios anteriores.

ART. 3º - Ficam majorados em 25%(Vinte e cinco por cento) os vencimentos dos Cargos em Comissões e os valores das Gratificações de Funções, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1980.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=